



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 056-E-2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.100, DE 03 DE MAIO DE 2022, QUE "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA SUPRIMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou:

Art.1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 6.100/2022, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º -

(.....)

12.365.13.2203 – Manutenção da Educação Infantil (4 e 5 anos)

163 – 3.1.90.11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

02.66.0000 – transferência do FUNDEB – VAAT

793.531,44

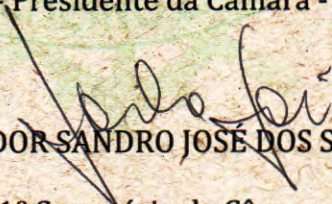
(.....)"

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022


VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

- Presidente da Câmara -


VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

- 1º Secretário da Câmara -

/AEPS/